



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria Executiva

## CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 31/2019

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 02 de janeiro de 1998; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, representado pelo seu então Secretário de Fazenda Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho, efetuou o depósito nesta Secretaria Executiva do CONFAZ, nos termos do inciso I do § 4º da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 190/17, da **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo relação de **REENQUADRAMENTO** de **BENEFÍCIOS FISCAIS registrados** nesta SE/CONFAZ sob os **Certificados de Registro e Depósitos SE/CONFAZ nº 48/2018**, de 20 de setembro de 2018, e nº **62/2018**, de 24 de outubro de 2018, e da respectiva **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**.

Os depósitos foram efetuados nos dias **20.12.18** e **15.01.19**, via internet, por correio eletrônico, acompanhados do Ofício Nº 1262/2018 - GS, na forma da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 157/18, de 20 de dezembro de 2018.

O Estado de São Paulo declarou que a documentação incluída pela Secretaria Executiva do CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100961/2018-08, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício Nº 1262/2018 - GS.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 31/2019.

Brasília/DF, 21 de março de 2019.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Diretor(a)**, em 21/03/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1943100** e o código CRC **445C3A4B**.

